LEI Nº. 707 / 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

DÁ DENOMINAÇÃO À VILA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. – Fica denominada Vila Jadir de Oliveira, a Vila que tem início atrás do portão do Fórum, e termina na Avenida João Vieira da Costa.

Art. 2°. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ 10 DE OUTUBRO DE 2005.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal